

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 205 08 de dezembro de 2025

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800**

**SPYROS CARDOSO DIMATOS**  
Superintendente

**NÉLIO FRANCISCO SCHMITT**  
Gerente Administrativo

**MONIQUE MENDES MARINHO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**JANE DA SILVA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

**Superintendência**

**Portaria - SEI nº 806/SUP/HU/UFSC/2025, de 05 de dezembro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e conforme o Processo SEI nº 23820.009447/2024-71.

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** a composição dos membros da Comissão Hospitalar de Transplante (CHT), designando o primeiro membro como Coordenador.

Vanessa Mine Geraldo (médica), Coordenador  
Karine da Costa Damiani (médica), Sub coordenadora  
Robson Lima Ribeiro (médico), titular  
Adriana De Castro Rodrigues Krum (enfermeira)  
Ana Cristina de Souza Leal (enfermeira)  
Bárbara da Rosa (enfermeira)  
Cezar Anselmo Andreazzi (enfermeiro)  
Daniel Silveira da Silva (enfermeiro)  
Izabelle de Freitas Ferreira (enfermeira)  
Marcelo Nicoli De Faria Carneiro (enfermeiro)  
Marisa da Silva Martins (enfermeira)  
Marrisson Jonatas Pozzati Pinheiro (enfermeiro)  
Kacielle Mara Rocha Coelho (enfermeira)  
Kelly Cristine Alves Pavanati (enfermeira)  
Mariana Pelisson Busanello (enfermeira)  
Odila Paula Savenhago Schwartz (enfermeira)

Art. 2º Revogar a Portaria - SEI nº 285/2024, de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Dr.Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Setor de Administração**

**Portaria - SEI nº 036/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, 05 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Materiais de Assistência ao Paciente - Equip. de EPI: Luvas, Máscaras, Aventais, Macacões**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh., da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23820.019514/2025-47;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - **Materiais de Assistência ao Paciente - Equip. de EPI: Luvas, Máscaras, Aventais, Macacões**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

**I - Coordenador:**

Nome: Monique Albers Araújo

Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

E-mail: [upde.hu-ufsc@ebserh.gov.br](mailto:upde.hu-ufsc@ebserh.gov.br)

**II - Integrante Demandante:**

Nome: Mariana Sias

Cargo/Função: Assistente em Administração

E-mail: [mariana.sias@ufsc.br](mailto:mariana.sias@ufsc.br)

**III - Integrante Demandante:**

Nome: Andreza Martim

Cargo/Função: Assistente Administrativo

E-mail: [andreza.martim@ebserh.gov.br](mailto:andreza.martim@ebserh.gov.br)

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

**I – Na fase de planejamento da contratação:**

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;  
realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

**II – Na fase de seleção do fornecedor:**

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)  
Dr.Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 037/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, 05 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - Materiais de Assistência ao Paciente - Equipos para Bomba de Infusão, com fornecimento de equipamento,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23820.019521/2025-49;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - **Materiais de Assistência ao Paciente - Equipos para Bomba de Infusão, com fornecimento de equipamento,** para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

#### **I - Coordenador:**

Nome: Monique Albers Araújo

Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

E-mail: upde.hu-ufsc@ebserh.gov.br

#### **II - Integrante Demandante:**

Nome: Mariana Sias

Cargo/Função: Assistente em Administração

E-mail: mariana.sias@ufsc.br

#### **III - Integrante Demandante:**

Nome: Kátia C. Simon

Cargo/Função: Auxiliar em Administração

E-mail: [katia.simon@ebserh.gov.br](mailto:katia.simon@ebserh.gov.br)

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:  
instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;  
realizar a pesquisa de preços;  
executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;  
analisar as propostas apresentadas;  
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;  
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;  
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;  
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)  
Dr.Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Portaria - SEI nº 038/2025/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, 05 de dezembro de 2025.**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - MATERIAIS PARA HISTOTÉCNICA; MATERIAIS PARA USO EM HEMOTERAPIA, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA; e ANTICORPOS, com fornecimento de equipamento para o ITEM 49 - BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE PARA SANGRIA TERAPÊUTICA**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23820.011764/2025-39;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - **MATERIAIS PARA HISTOTÉCNICA; MATERIAIS PARA USO EM HEMOTERAPIA, HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA; e ANTICORPOS, com fornecimento de equipamento para o ITEM 49 - BOLSA SIMPLES PARA COLETA DE SANGUE PARA SANGRIA TERAPÊUTICA**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

#### **I - Coordenador:**

Nome: Monique Albers Araújo

Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

E-mail: upde.hu-ufsc@ebserh.gov.br

#### **II - Integrante Demandante:**

Matrícula/SIAPE/SIAPE: 345\*\*\*\*

Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque

Nome: Clárisa Coutinho Rosa

Cargo: Assistente em Administração

E-mail: clarissa.rosa@ebserh.gov.br

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

- I – Na fase de planejamento da contratação:
  - instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
  - realizar a pesquisa de preços;
  - executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.
- II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;  
analisar as propostas apresentadas;  
realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;  
prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;  
solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;  
analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(Assinado eletronicamente)  
Dr.Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

**Unidade de Administração**

**Portaria - SEI nº 274/2025/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 08 de dezembro de 2025.**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme Processo-SEI nº 23477.004342/2023-01, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI Nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR INARA KELLEN FONSECA, matrícula SIAPE nº 102 \*\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna (URI), do Hospital Universitário da UFSC, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)  
Dr.Spyros Cardoso Dimatos  
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh  
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

